Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem Nº _092/2018_ **Processo: 0707/2018**

Anteprojeto de Lei: 097/2018 **Decreto: __** **Resolução:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município. "

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 30/07/2018

LEGISLAÇÃO J.R. **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. **DATA:**____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 90/2018
Lei nº 1844. Publicada no Diário 607 pg 2.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ ____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ ____

Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem Nº _092/2018_ **Processo: 0707/2018**

Anteprojeto de Lei: 097/2018 **Decreto: __** **Resolução:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município. "

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 30/07/2018

LEGISLAÇÃO J.R. **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. **DATA:**____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 90/2018
Lei nº 1844 - Publicada no Diário 607 pg 2.

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. A cessão dar-se-á mediante decisão ?nal do Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.
Art. 7º. No caso de infração disciplinar praticada no período e nas funções exercidas no órgão cessionário, o processo administrativo será conduzido pelo referido órgão e suas conclusões serão encaminhadas ao órgão cedente, a quem competirá aplicar a sanção legalmente prevista.
Parágrafo Único. Instaurado processo administrativo disciplinar, a cessão do servidor será imediatamente desconstituída, devendo retornar ao seu cargo de origem, no órgão cedente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8º. Verificado interesse público e a disponibilidade orçamentária e ?nanceira, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar a cessão de servidor oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder deste Município, nas mesmas hipóteses previstas no Art. 1º.
Art. 9º. O período de afastamento correspondente à cessão, originária desta Lei ou de outra legislação municipal, será considerado para os efeitos de promoção e progressão funcional, nos termos em que dispuser a lei, desde que o servidor comprove, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a ocorrência de todos os requisitos legais para a concessão.
§ 1º. Os servidores cedidos, por serem detentores de férias na entidade cessionária, não farão jus à percepção de férias, junto ao Município, do período da cessão, quando retornarem à função originária, haja vista que configuraria o benefício das férias em duplicidade.
§ 2º. O período aquisitivo da licença especial, prevista nos artigos 90 e seguintes, da Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, ficará suspenso enquanto o servidor estiver cedido para outro órgão ou entidade pública.
Art. 10. Os convênios previamente existentes serão recepcionados por esta Lei, mesmo que não previstas todas suas exigências.
Parágrafo único: A prorrogação das cessões autorizadas antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município
LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1.844,DE 14 DE AGOSTODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.
II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.003 - Departamento de Cultura
09.003.13.392.0016.2020 - Gestão de Políticas e Ações Culturais
3.3.90.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e Outras R$ 8.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 8.000,00
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:
a) 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 8.000,00
Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de agosto de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento
PAULO RICARDO SILVA
Secretário Municipal de Governo

PROJETO DE LEI N.º 090/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.003 – Departamento de Cultura
09.003.13.392.0016.2020 – Gestão de Políticas e Ações Culturais
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e Outras R$ 8.000.00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de Recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 8.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000.00

Total de Recursos utilizados para esta Lei R$ 8.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 51/2018.

HORA: 10h00min.

DATA: 03/08/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 033/2018-1L

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 088, 089 e 090/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CONVOCA TRES SESSÕES EXTRAORDINARIAS A SE REALIZAR NOS DIAS 07, 08 E 9 DE AGOSTO DE 2018 ÁS 17:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 093/2018, que capeia a Mensagem nº. 091/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 680/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para outros órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências ".

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 094/2018, que capeia a Mensagem nº. 084/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 682/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Altera lei nº. 1806/2018. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 095/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 711/2018, que:*

 Súmula: "Altera a Lei Municipal nº. 1829/2018."

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 097/2018, que capeia a Mensagem nº. 092/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 707/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 019/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 07,08 e 09 de agosto de 2018, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 093/2018, que capeia a Mensagem nº. 091/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 680/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para outros órgãos ou entidades públicas, e dá outras providências".

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 094/2018, que capeia a Mensagem nº. 084/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 682/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

 Súmula: "Altera lei nº. 1806/2018."

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 095/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 711/2018, que:*

 Súmula: "Altera a Lei Municipal nº. 1829/2018."

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 097/2018, que capeia a Mensagem nº. 092/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 707/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 020/18.

Pontal do Paraná, em 03 de agosto de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2018, às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s nº - Pontal do Sul CEP 83255-000 Pontal do Paraná-PR Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

Ofício nº. 092/2018 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 18 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 092/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 092/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0707/2018 Hora: 13:38
Data de Protocolo: 30/07/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 092/2018 - GAB-PGM

MENSAGEM N° 092/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Departamento de Cultura possibilitando o suporte de despesas com premiação do Festival de Teatro (troféus e prêmio em pecúnia).

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 097/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.003 – Departamento de Cultura
09.003.13.392.0016.2020 – Gestão de Políticas e Ações Culturais
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e Outras R$ 8.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 8.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 8.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de julho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

PAULO RICARDO SILVA
Secretário Municipal de Governo

No dia doze de julho de dois mil e dezoito realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, no auditório municipal do Primavera, com início às 15 horas. Estavam presentes a presidente Juliane Marins Peixoto, os conselheiros: Marilza A. F. Alves, Ligia Men Silva, Iná de Lourdes Stival, Juvanete Pereira, Kelly Koguta, Rosemary Alves da Silva, Monalisa Rodrigues, Josira Cordeiro Kaminski e Charles Marins Peixoto. A presidente deu boas vindas a todos, apresentou a pauta da reunião, apresentou o extrato do Fundo de Cultura, explicou os benefícios da Lei Rouanet, onde beneficia os empresários com o desconto no imposto de renda. Ressaltou o patrocínio da Techint, onde solicitou 300 camisetas para vender no Festival, caso não consiga para a premiação com o Fundo de cultura. Solicitou autorização para aumentar o superávit na conta do Fundo para pagar a premiação do festival no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), seu Juvanete pediu esclarecimentos, Juliane explicou, também informou sobre os espetáculos fornecidos pelo Governo do Estado nas Praças de Pontal do Paraná. Juliane explanou sobre o festival de teatro, a divulgação, Marilza achou caro a venda das camisetas há R$ 25,00 reais devido à crise, mas a Juliane explicou a importância da venda das camisetas, para arcar com os gastos do Festival. Seu Charles disse que a vinda das cias de outros estados e cidades, fermenta o comércio local. Juliane disse sobre o patrocínio do Buffet de Leste, onde fornece almoço para os jurados. Seu Charles questionou o funcionamento do fundo. Juliane comentou sobre a dificuldade para pagamento, devido a troca de secretários. Juliane colocou em votação para a liberação de atualização do superávit do Fundo para o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme extrato, e a liberação para a utilização do fundo de cultura para o festival de teatro de 2018, os presentes todos votaram à favor. Juliane informou a data do festival de teatro de 18 à 28 de outubro de 2018. Juliane informou sobre as feiras que estão sobre responsabilidade do departamento de cultura, assim como os artesãos; Seu Charles da Emater, onde relatou sobre o tombamento, a puxada de rede, a dificuldades que os pescadores enfrentam para trabalhar, a necessidade de um projeto para tal necessidade, onde solicitou que através da cultura seja formado um conselho do patrimônio histórico. Seu Charles explicou sobre o projeto. Encerrou se a reunião as 16 horas e cinco minutos.

Kelly Koguta